

quência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Dina Isabel Filipe Carpinteiro, técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica — 17,00 valores

19 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209371039

Despacho n.º 3068/2016

Por despacho de 10/2/2016, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Pedro Gonçalo Alves da Costa Rodrigues, técnico de diagnóstico e terapêutica, profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica — 17,00 valores

19 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209371014

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 3069/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete, o licenciado Daniel Gil Ferreira Calado, técnico superior da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático da Competitividade e Internacionalização.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 8 de fevereiro de 2016.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

18 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*.

Nota Curricular

Dados biográficos

Nome: Daniel Gil Ferreira Calado
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Percurso Profissional

1998-1999 — Contabilista no Departamento Financeiro da Mobil Oil Portuguesa — Corporate Shared Services.

1999-2000 — Estágio na área de Assessoria de Coordenação do Gabinete de Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional (GdA-fP), estrutura de missão para Gestão do Fundo Social e Emprego do PEDIP II (QCA II).

2000-2007 — Técnico Superior da área de Coordenação, Planeamento e Avaliação do Gabinete de Gestão PRIME (Programa Operacional Temático da Economia do QCA III).

2007-2013 — Técnico Superior da área de Gestão Estratégica e Avaliação do Gabinete de Gestão do COMPETE (Programa Operacional Temático da Economia do QREN).

2014-2016 — Técnico Superior da área de Planeamento, Avaliação e Monitorização do Gabinete de Gestão do COMPETE2020 (Programa

Operacional Temático da Competitividade e Internacionalização do PT2020).

Nessa qualidade foi responsável técnico do Gabinete pelo acompanhamento de assuntos comunitários da concorrência. Acompanhou a negociação com a Comissão Europeia para a aprovação dos Programas Operacionais.

Assessorou na implementação, na monitorização física e financeira e na avaliação dos Programas Operacionais. Participou ainda na elaboração dos Relatórios anuais de Execução.

Participou em vários seminários, conferência e *workshops* sobre diversas temáticas associadas aos Fundos Estruturais, Regras de Auxílios de Estado e Avaliação.

209369947

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2585/2016

Alteração do júri do período experimental — Aviso (extrato) n.º 13542/2015

Considerando a impossibilidade de um dos elementos do júri integrar a composição do júri do período experimental, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 13542/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de fevereiro de 2016, o Dr. João Paulo Rodrigues Carvalho, Presidente do júri, é substituído na composição do mesmo pelo Dr. José Manuel Domingues Quaresma, Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, sendo o 1.º Vogal substituído pela Dra. Ana Maria Ferreira Castelhão Dias Ferreira, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, e a 2.ª Vogal substituída pela Dra. Maria João Bragança Gonçalves Pirote, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros, com efeitos a 15 de fevereiro de 2015. O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

19 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209371582

Despacho n.º 3070/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de fevereiro de 2016, as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com esta Secretaria-Geral de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 48.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º e n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ana Maria Pires Couchinho Salvado — 15,75 valores;
Sónia Isabel Paiva Sequeira — 14,42 valores.

19 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209371055

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 3071/2016

Considerando o bom desempenho das exportações nacionais e a crescente notoriedade e reconhecimento internacional da identidade e qualidade dos Vinhos de Portugal, conjugado com as perspetivas de subida gradual da procura a nível do mercado mundial, importa proporcionar ao setor vitivinícola um incentivo ao aumento da capacidade de oferta e, portanto, à plantação de novas vinhas, fomentando deste modo os ganhos de escala das empresas já instaladas no setor, assim como a entrada de novos viticultores.

Neste contexto, e nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, e do Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de agosto, que fixa os princípios e competências relativos ao regime das autorizações para plantações de vinha, bem como da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, que estabelece as regras operacionais de aplicação do regime de autorizações em Portugal, são disponibilizadas, anualmente, autorizações para novas plantações, correspondentes a 1 % da superfície total efetivamente plantada com vinhas à data de 31 de julho do ano anterior e válidas por um período de três anos.

Pelo facto de se tratar do primeiro ano de aplicação do novo regime e tendo presente as recomendações das entidades designadas das Denominações de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP), são fixados para o ano de 2016, limites máximos ao crescimento em determinadas regiões, mas salvaguardando sempre um nível mínimo de abertura, por forma a proteger a legitimidade do próprio regime das DOP e IGP, enquanto bem público imaterial.

A fim de garantir que as autorizações sejam concedidas de forma não discriminatória, estabelecem-se regras e critérios de elegibilidade e prioridade caso o número total de hectares solicitados pelos produtores exceda o número total de hectares disponíveis.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 2243/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, o seguinte:

1 — São fixadas, a nível nacional e para o ano de 2016, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha.

2 — A área total máxima a atribuir, a nível nacional, é de 2.014 ha.

3 — Para efeitos da aplicação do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria 348/2015, de 12 de outubro e face às recomendações apresentadas, a atribuição de novas autorizações de plantação destinadas à produção de vinhas em zonas geográficas delimitadas de Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP), estão limitadas a:

a) 0,6 ha na Região Demarcada da Madeira (RDM):

- i) 0,5 ha para a produção de vinhos com direito a DOP ou IGP;
- ii) 0,1 ha para a produção de vinhos sem direito a DOP ou IGP;

b) 4,5 ha na Região Demarcada do Douro (RDD):

- i) 0,1 ha para a produção de vinhos com DOP Porto;
- ii) 4,3 ha para a produção de vinhos com DOP Douro ou IGP Duressense;
- iii) 0,1 ha para a produção de vinhos sem direito a DOP ou IGP;

c) 100 ha na Região Vitivinícola do Alentejo para a produção de vinhos com DOP ou IGP.

4 — As limitações referidas na alínea b) do número anterior aplicam-se igualmente à plantação de vinhas na RDD, com autorizações de replantação geradas fora da RDD, para as categorias DOP e IGP e apenas para os hectares remanescentes após a atribuição das novas autorizações.

5 — Para efeitos da aplicação do número anterior, o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.) estabelece os procedimentos a adotar, publicitando-os na respetiva página eletrónica.

6 — Os candidatos devem observar, à data da candidatura, as seguintes condições:

a) Serem proprietários das parcelas de terreno a ocupar com vinha ou possuírem documento válido para a sua utilização, não podendo a área ser inferior à da superfície para a qual é solicitada a autorização;

b) Terem procedido à sua inscrição, ou atualização dos dados da exploração, no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP, IP, para localização da parcela da exploração agrícola para a qual é pedida a autorização;

c) No caso da Região Demarcada da Madeira, nas candidaturas à produção de produtos com DOP ou IGP, apenas é admissível a casta Terrantez.

7 — Para efeitos de hierarquização das candidaturas elegíveis, caso a superfície total abrangida exceda a superfície disponibilizada, são considerados os seguintes critérios de prioridade:

a) Jovens produtores, considerando-se para o efeito, a pessoa singular que não tenha mais de 40 anos de idade no final do ano de apresenta-

ção da candidatura, sendo que no caso de o candidato ser uma pessoa coletiva, atende-se para aplicação desta prioridade, à idade do sócio gerente que detenha a maioria do capital social da mesma e que, em qualquer caso:

i) Nunca tenha exercido um direito ou uma autorização de plantação;

ii) Não seja detentor de uma exploração vitícola há mais de 2 anos, contados a partir do primeiro dia do prazo de submissão de candidaturas;

b) Candidaturas com potencial para melhorar a qualidade dos produtos para DOP ou IGP;

c) Comportamento anterior do produtor:

i) Não possuir vinhas em situação irregular;

ii) Não ter deixado expirar autorizações nos últimos 5 anos com uma área total superior a 0,5 ha;

d) Superfícies a plantar de novo no quadro do aumento da dimensão das pequenas e médias explorações.

8 — As candidaturas elegíveis são ordenadas por ordem decrescente da sua pontuação, de acordo com os critérios e respetivos fatores de ponderação fixados no anexo do presente despacho.

9 — Se após a hierarquização efetuada nos termos do número anterior ainda subsistirem situações de candidaturas que obtenham a mesma pontuação e para as quais não exista área disponível suficiente, aplica-se a essas candidaturas uma distribuição numa base *pro rata*.

10 — Se a autorização concedida a um candidato for inferior a 50 % da superfície requerida, este pode recusar essa autorização no prazo de um mês a contar da data em que a autorização foi concedida, não se lhe aplicando qualquer aplicação de sanções administrativas.

11 — As candidaturas são submetidas na página eletrónica do IVV, I. P., em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, no período de 1 de abril a 15 de maio, sendo a decisão comunicada aos candidatos, através dos respetivos endereços eletrónicos indicados na candidatura até 1 de agosto do mesmo ano.

12 — Na sua submissão da candidatura, os candidatos devem:

a) Indicar a superfície a plantar, bem como a parcela da exploração agrícola para a qual é pedida a autorização, com referência ao Sistema de Identificação do Parcelário, e o tipo de produto a produzir (DOP/IGP ou sem indicação geográfica);

b) Indicar as castas a utilizar;

c) Para os pedidos que se destinem à produção de vinhos sem denominação de origem protegida (DOP) ou indicação geográfica protegida (IGP), em zonas onde a emissão de novas plantações para vinhos com DOP ou IGP está limitada, o requerente compromete-se a não utilizar ou comercializar as uvas produzidas nessas superfícies para a produção de vinhos DOP ou IGP, comprometendo-se, ainda, a não arrancar e replantar com o objetivo de tornar a superfície replantada elegível para a produção de vinhos com DOP ou IGP.

13 — No caso da Região Demarcada da Madeira, a submissão de candidaturas referida no número anterior é efetuada junto do IVBAM, I. P., assegurando este o carregamento, na plataforma eletrónica referida no n.º 11, dos pedidos apresentados e nos prazos aí definidos.

14 — No caso da Região Autónoma dos Açores, a submissão de candidaturas referida no n.º 12 é efetuada junto da Direção Regional de Desenvolvimento Rural dos Açores, assegurando esta o carregamento, na plataforma eletrónica referida no n.º 11, dos pedidos apresentados e nos prazos aí definidos.

15 — Só são consideradas elegíveis as candidaturas devidamente preenchidas com todos os elementos exigidos no formulário de candidatura.

16 — As autorizações concedidas são válidas por um período de três anos após a data da sua concessão, não sendo este prazo prorrogável.

17 — Caso seja concedida uma autorização para a produção de vinho sem direito a DOP ou IGP, numa região com limitações de plantação, o produtor fica obrigado a manter essa categoria durante um período mínimo de 10 anos, a contar da data de plantação.

18 — A obrigação a que se refere o número anterior só é aplicável enquanto vigorarem as limitações à plantação na respetiva região.

19 — Os candidatos referidos na alínea c) do n.º 7, aos quais foi atribuída uma autorização, ficam obrigados a não transmitir a título gratuito ou oneroso, as superfícies plantadas de novo, a outra pessoa singular ou coletiva, durante um período de cinco anos após a plantação.

20 — O disposto no número anterior não se aplica às transmissões de parcelas de vinha nas situações previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 348/2015 de 12 de outubro.

21 — A não utilização da autorização concedida ou o desrespeito pelo previsto na alínea c) do n.º 12, e no n.º 17 implica como sanção

administrativa a impossibilidade de se candidatar à emissão de novas autorizações durante o prazo de 3 anos, sem prejuízo de outras sanções previstas em diplomas específicos aplicáveis em razão da matéria.

22 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

ANEXO

Crítérios de prioridade	Ponderação
Jovens produtores.	0,35
Candidaturas com potencial para melhorar a qualidade dos produtos para DOP ou IGP *	0,35
Comportamento anterior do produtor	0,15
Superfícies a plantar para aumento da dimensão das pequenas e médias explorações.	até 0,15
Hierarquizado da seguinte maneira:	
Património ≥ 0,5 ha e ≤ 5 ha **	0,15
Património > 5 ha e ≤ 10 ha **	0,10
Património > 10 ha e ≤ 50 ha **	0,05

* A validar pela respetiva entidade certificadora.

** Património existente à data da candidatura e, no território do Continente, apenas para candidaturas superiores a 0,3 ha.

209381894

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 3072/2016

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau

Diretor de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização

Através do Aviso n.º 12671/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 212, de 29 de outubro de 2015, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201511/0003, em 2 de novembro de 2015, no “Diário de Notícias”, edição de 31 de outubro de 2015 e ainda na página eletrónica deste organismo, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização.

Após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, com base nos factos, razões e fundamentos constantes na referida proposta, designo, nos termos e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a Dr.ª Maria José Marques Pinto, da carreira técnica superior pertencente ao mapa de pessoal desta Direção Geral de Alimentação e Veterinária, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização.

A Dr.ª Maria José Marques Pinto é titular de formação académica e formação profissional relevante, tendo demonstrado, ao longo do procedimento concursal, possuir experiência profissional e a competência técnica muito relevante na área de atuação da direção de serviços; relevante capacidade de liderança, coordenação e de orientação para os resultados. Demonstrou, ainda, estar altamente motivada para o desempenho das funções correspondentes ao cargo de dirigente de 1.º grau a prover. Conclusivamente, a Dr.ª Maria José Marques Pinto revelou possuir o perfil adequado para o exercício do cargo de Diretor de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização.

A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

22 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luis Pegado Lemos de Mendonça*.

Nota Curricular

1) Dados pessoais

Nome: Maria José Marques Pinto, Data nascimento: 5 de setembro de 1958.

2) Formação académica:

Licenciatura em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em 1982.

3) Experiência profissional:

De novembro de 2012 até à presente data, Diretora de serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização, na Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

De fevereiro de 2005 até novembro de 2012, Diretora de serviços de Planeamento, na Direção Geral de Veterinária. Foi responsável pela elaboração dos documentos estratégicos da DGV, pela coordenação das auditorias comunitárias e pelo acompanhamento e controlo da execução material e financeira dos projetos da DGV integrados no PIDDAC. Teve ainda sob a sua responsabilidade a planificação e execução das ações de formação contínua especializada, bem como a coordenação dos estágios técnicos, no âmbito das atribuições da DGV. Foi responsável pela gestão das tecnologias de informação e comunicação da DGV e pela coordenação do sistema de comunicação em rede para a notificação de riscos diretos e indiretos para a saúde humana e/ ou animal (RASFF). Manteve a coordenação do Plano de Vigilância e Erradicação das Encefalopatia Espongiformes Transmissíveis.

Em março de 2003, Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 17 de fevereiro de 2003. Foi nomeada coordenadora nacional da vigilância, controlo e erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, da aplicação das regras de sanidade animal e de saúde pública estabelecidas no regulamento n.º 1774/2002, de 3 de outubro, incluindo o sistema de recolha de cadáveres, bem como das regras do Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, incluindo o sistema de identificação e registo de bovinos, relativo ao plano de erradicação da EEB, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 10 de março de 2003.

Em janeiro de 2001, exerceu funções no Gabinete EEB, criado por despacho do Diretor Geral de Veterinária, de 19 de janeiro de 2001, onde foi responsável pela elaboração dos programas de vigilância e erradicação da EEB e do tremor epizootico dos ovinos, bem como dos relatórios de acompanhamento das ações levadas a efeito no âmbito destes programas.

De maio de 1997 a janeiro de 2001, Técnica superior na Divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direção de Serviços de Planeamento, da Direção Geral de Veterinária, tendo como tarefa, entre outras, o acompanhamento do processo de transposição da legislação comunitária em ligação com o Gabinete de Planeamento e Política Agro Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

De maio de 1993 a maio de 1997, Diretora de serviços de Saúde Animal no Instituto de Proteção da Produção Agro Alimentar (IPPAA). No âmbito dessas funções, foi responsável pela elaboração dos programas de erradicação e vigilância das doenças infetocontagiosas dos animais e pela elaboração dos relatórios informativos de execução técnico-financeira dos programas profiláticos e de saneamento a decorrer.

De abril de 1991 a maio de 1993, Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura. Participou, na sua condição de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, em vários Conselhos de Ministros da Agricultura da Europa e foi membro de vários grupos de trabalho constituídos para elaboração de estudos de matérias no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Agricultura.

De junho de 1988 a abril de 1991, Assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura.

Em 1983, responsável pelo Serviço de Identificação Animal, Contraste Lacto Manteigueiro e Livros Genealógicos, na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

4) Outras atividades:

Participação em diversos seminários, conferências e cursos de formação profissional, nomeadamente nas áreas da internacionalização, do planeamento, gestão e controlo estratégico e saúde animal.

Curso de Formação em Gestão pública — FORGEP, em 28/04/2006.

209372465